



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, CNPJ n.º 75.772.400/0001-14, com Sede na Rua São Pedro, n.º 443, Flórida – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Marcia Cristina Dall Ago**, brasileira, portadora do RG n.º 5.834.344-7 e CPF n.º 018.684.489-16, com domicílio especial na Rua São Pedro, n.º 443, Flórida – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 033/2016, celebrado em Curitiba, na data de 09/06/2016, que tem por objeto “recapear 7.258,98 m² com CBUQ e recompor sinalização horizontal nas seguintes ruas : Rua Luiz Henrique Sabaine (entre Avenida João Garibaldi e Rua Antonio Rufino); Rua Evaristo Castelani (entre Rua Luiz Henrique Sabaine e Rua Inácio Francisco dos Santos); Avenida João Giraldi (entre Rua Antonio G. Cesnik e Rua Bacacheri); Rua Antonio Gilberto Cesnik (entre Rua Aurélio Marques e Rua Colorado); Rua Valdemar Menegassi (entre Rua Antonio Rufino e Rua Arvelino Marmentini); Cruzamento entre Rua Antonio Rufino e Rua José Maria Zavatini e Cruzamento entre Avenida João Giraldi e Praça Silvério A. Dallago, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 88/93) e o Parecer Técnico (fls. 107/111) aprovados pelas partes”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 14.245.012-7 apenso ao 14.050.544-7, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguazu, n.º 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor do Convênio, conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL (fls. 86 do P.I n.º 14.245.012-7) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 86).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro** – Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 29.215,47 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86 e 104.

**Parágrafo segundo** – Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 27.122,04 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 2.093,43 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos) do importe do Município.

**Parágrafo Terceiro** - Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 240.078,62 (duzentos e quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA**

O cronograma executado do Convênio n.º 033/2016 fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 85 do P.I. n.º 14.245.012-7.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

Avenida Iguazu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama  
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

**MARCIA CRISTINA DALL AGO**  
Prefeita de Flórida



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.414.772-3 apenso ao P.I. 14.049.122-5  
**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 056/2016.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ribeirão Claro.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor do convênio e a readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, conforme o Ofício nº 034/2016 (fls. 03 do Protocolo 14.414.722-3) do Prefeito de Ribeirão Claro, devidamente analisado pela fiscalização (fls. 12) e corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 56) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 57).

**DO PRAZO**  
**Parágrafo Primeiro - Da Execução**  
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 10 de agosto de 2017.  
**Parágrafo Segundo - Da Vigência**  
A vigência deste Convênio perdurará até 06 de fevereiro de 2018.

**DO VALOR**  
O valor originário do convênio fica alterado, conforme estiolado na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro - Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 1.096,25 (um mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 34/39 e 55.**

**Parágrafo Segundo - Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 1.044,05 (um mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) do montante do Estado e R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) do importe do Município.**

**Parágrafo Terceiro - Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 103.903,75 (cento e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 56.**

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 40 do Protocolo 14.414.772-3.  
**DATA:** 12 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário SEIL

42198/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.245.012-7 apenso ao 14.050.544-7  
**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 033/2016.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Flórida.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor do Convênio, conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL (fls. 86 do P.I. n.º 14.245.012-7) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 86).

**DO VALOR**  
Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 29.215,47 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86 e 104.

Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 27.122,04 (vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 2.093,43 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos) do importe do Município.

Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 240.078,62 (duzentos e quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 86.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma executado do Convênio n.º 033/2016 fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 85 do P.I. n.º 14.245.012-7.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário SEIL

42211/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.395.430-7 apenso ao 11.927.354-4.  
**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/2013.  
**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Vitorino.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor conforme o Ofício nº 233/2016 e 022/2017 (fls. 02 e 27, respectivamente, do Protocolo 14.395.430-7) do Município de Vitorino, corroborado pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 50) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 51).

**DO PRAZO**  
**Parágrafo Primeiro - Da Execução**  
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de outubro de 2017.  
**Parágrafo Segundo - Da Vigência**  
A vigência deste Convênio perdurará até 30 de março de 2018.

**DO VALOR**  
O valor inicial avençado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro - Haverá supressão de valor ao Convênio de R\$ 27.082,84 (vinte sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do importe do Estado, e acréscimo de R\$ 99.134,29 (noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) da contrapartida do Município, conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 31/35 e 50.**

**Parágrafo Segundo - Face à supressão e acréscimo mencionados no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.171.632,29 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 50.**

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma readequado do Convênio 009/2013 fica acostado aos autos, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 36 do P.I. n.º 14.395.430-7.

**DATA:** 04 de Abril de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário SEIL

42212/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**

Termo de Decisão - 2ª Instância

**TERMO :** Decisório;  
**FEITO :** Recurso administrativo;  
**RECORRENTE:** Construtora Guetter Ltda.  
**REFERÊNCIA:** Indeferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 192/2016-GMS.

**PROTOCOLO Nº:** 12.074.207-8 e apensos.  
Da Decisão: **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa Construtora Guetter Ltda., mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão da preclusão ocorrida no caso, deve-se indeferir o pleito de revisão do contrato administrativo.

Em, 15 de maio de 2017.

José Richia Filho  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

41539/2017

**Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 005/2017 - Prot. Nº 14.359.507-2**

**Objeto:** Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Matinhos.  
**Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses **Dotações Orçamentárias:** 4902.11333164.471, Natureza de Despesas: 3390.3600, Fonte: 102 e 107, **Autorizo Secretarial em** 12/05/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação 376/2017 - PRC/PGE e Despacho 350/2017 - ATJ/SEJU. Curitiba, 18 de maio de 2017. **Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado.**

42513/2017